



TID 16337956

Ofício SSG-GAB nº 8381/2017

Processo TC nº 72.001.762.10-41

Assunto: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Auditoria Programada –
Proteção Ambiental

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fl. 355 e verso do processo TC supra (as cópias
encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

DOCREC

198/2017

São Paulo, 29 de março de 2017.

Senhor Vereador

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar,
objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em
17/08/16 (DOC de 17/09/16 – página 93), transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e
distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Souza Santos

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100

Bela Vista

/wam

10/04/17



Processo TC - 72.001.762/10-41
Interessada - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Assunto - Auditoria Programada – Meio Ambiente e Acessibilidade – Verificar o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental

2.885ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. SVMA. Verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental. Controles insuficientes. Arquivamento de processos sem a devida emissão do Termo de Recebimento Definitivo. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente que:

- 1) Proceda ao levantamento dos processos já arquivados, para que se verifique o integral cumprimento dos termos pactuados, apurando-se a responsabilidade, acaso existente, quanto ao seu indevido arquivamento;
- 2) Adotem providências no sentido de estruturar o setor competente de mecanismos que permitam a efetiva fiscalização dos Termos de Compromisso Ambiental pactuados.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Fernando Haddad; ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Antonio Donato Madormo e ao Vereador Gilson Barreto, Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, para ciência do teor deste Acórdão.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e ao Coordenador da Câmara Técnica de Compensação Ambiental para adoção das providências que permitam a correção, no prazo de 6 (seis) meses, das irregularidades constatadas.

385

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle a inclusão no Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2017, de procedimento fiscalizatório destinado a verificar o cumprimento das determinações exaradas.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, nos termos da proposta formulada pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, no novo Plano Diretor Estratégico, analise as conversões que devem ser em recursos financeiros depositados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Fema, bem assim verifique se os recursos são aplicados prioritariamente na implementação de áreas verdes.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de agosto de 2016.

CERTIFICO que o Acórdão foi
promulgado no dia 17 de agosto de 2016.
p. 93 11 2835 S.O.
Em 17 08 16.
LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

CERTIFICO que o Acórdão retro foi
registrado no Livro n.º 11 E 3
pag. 284/385
CAPTÓRIO. 24/01/2017

/amj-amc

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

CERTIFICO haver transitado em
julgado o Acórdão retro.
CAPTÓRIO. 18 03 14

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) em ___/___/___ Ass. _____